

NDA

ACORDO MÚTUO DE CONFIDENCIALIDADE

Produção de Mixagem e Masterização

PARTE A – DIVULGADORA E RECEPTORA

STATIC BLOOM AUDIO

540 President St, Brooklyn, NY 11215, United States

PARTE B – DIVULGADORA E RECEPTORA

RIFT VALLEY COLLECTIVE

88 Wyckoff Ave, Brooklyn, NY 11237, United States

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-0045

DATA DE VIGÊNCIA

3 de agosto de
2026

EMITIDO

24 de julho de
2026

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Estado de Nova
York, EUA

Static Bloom Audio LLC

Confidencial – preparado para Rift Valley Collective. Não deve circular além das partes nomeadas.

RESUMO GERAL

NDA

PARA ASSINATURA

MEM: // 0X0417

NDA-2026-0045

Nº DO CONTRATO

NDA-2026-0045

PARTES

Static Bloom
Audio e Rift
Valley
Collective

DATA DE VIGÊNCIA

3 de agosto de
2026

PRAZO

6 semanas

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Estado
de Nova
York, EUA

STATUS

Para
assinatura

■ RESUMO GERAL

A ESTRUTURA DESTE ACORDO

[01] DATA DE VIGÊNCIA 3 de agosto de 2026 A data em que a divulgação pode começar	[02] PRAZO 6 semanas A confidencialidade permanece após o vencimento	[03] FINALIDADE Produção de Mixagem e Masterização Transformando cinco exportações brutas de sessão em um EP pronto para lançamento.
[04] LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Estado de Nova York, EUA Condado de Kings, Nova York	[05] PARTES Duas Static Bloom Audio e Rift Valley Collective	



FINALIDADE E CONTEXTO

O Rift Valley Collective gravou cinco faixas para seu EP de estreia em três estúdios caseiros diferentes, e as exportações variam muito em nível, graves e imagem estéreo. Este é o plano para fazê-las soar como um único disco – a tempo do showcase da gravadora.

01

■ MEM://SEG.RO

CONSIDERANDOS

As cinco exportações de sessão do Rift Valley Collective foram gravadas em três salas diferentes com três interfaces diferentes, então os níveis de bumbo e grave variam visivelmente de faixa para faixa, duas tomadas vocais estão com clipping nos transientes, e o volume geral está cerca de 6 dB abaixo dos níveis competitivos para streaming. O coletivo também deseja um corte em vinil, o que significa que a masterização precisa funcionar em uma faixa dinâmica diferente sem soar como um disco diferente.

A Static Bloom Audio propõe um projeto de seis semanas para mixar e masterizar as cinco faixas, corrigindo inconsistências de nível e de graves ao mesmo tempo em que preserva o caráter ao vivo e tocado à mão que o coletivo deseja manter. As seções a seguir apresentam a abordagem, o escopo, o cronograma e o investimento.

**PARTE A –
DIVULGADORA E** ■ PARTY//0X01
RECEPTORA

STATIC BLOOM AUDIO

STATIC BLOOM AUDIO LLC ·
EIN 13-4498215

540 President St, Brooklyn, NY 11215,
United States

studio@staticbloomaudio.com · +1
718 555 0159 ·
staticbloomaudio.com

**PARTE B –
DIVULGADORA E** ■ PARTY//0X02
RECEPTORA

RIFT VALLEY COLLECTIVE

RIFT VALLEY COLLECTIVE

88 Wyckoff Ave, Brooklyn, NY 11237,
United States

jonas@riftvalleycollective.com ·
+1 347 555 0121

TERMOS DO ACORDO

[01] 1. DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Static Bloom Audio e Rift Valley Collective estão em conversas a respeito do Objetivo.

[02] 2. OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A

Parte

Receptora

permanece

responsável

por

qualquer

violação

cometida

por

essas

pessoas.

[03] 3. EXCLUSÕES

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

[04] 4. PRAZO E SOBREVIVÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

A Parte
Receptora
pode
reter
uma
cópia de
arquivamento
exclusivamente
para
cumprir
requisitos
legais ou
regulatórios
de
retenção,
ou
cópias
mantidas
em
backups
eletrônicos
de
rotina,
desde
que tal
material
retido
permaneça
sujeito
às
obrigações
de
confidencialidade
deste
acordo.

[06] 6. RECURSOS E MEDIDAS CAUTELARES

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa,

sem
necessidade
de
prestar
caução,
além de
quaisquer
outros
recursos
disponíveis
por lei
ou
equidade.

Este
acordo
não
concede
qualquer
licença
ou
direito
de
propriedade
sobre a
Informação
Confidencial,
nem
qualquer
obrigação
de
estabelecer
uma
relação
comercial
futura.
Cada
parte
mantém
todos os
direitos

sobre
sua
própria
Informação
Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estado de Nova York, EUA

FORO

Condado de Kings, Nova York

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA STATIC
BLOOM AUDIO

SIG//0X01

STATIC BLOOM AUDIO

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data

PELO RIFT
VALLEY
COLLECTIVE

SIG//0X02

JONAS OKAFOR

PRODUTOR E COORDENADOR
DO COLETIVO

Data

Static Bloom Audio LLC · EIN 13-4498215